

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL**

CNPJ: 12.341.411/0001-20
Rua Carmelo Zocoli, 155
C.E.P.: 89665-000 - Capinzal - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2019 - TP**

Processo Administrativo: 5/2019
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obra de ampliação e adequação do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Setembro de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2019, Licitação nº. 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na data, hora e local designado pelo edital para a abertura da sessão de julgamento do Processo Licitatório nº 0006/2019 - Tomada de Preço para Obras e Engenharia nº 0002/2019, reuniram-se os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município Contratante e constaram que 03 (três) empresas protocolaram envelopes de documentação e propostas dentro do prazo legal fixado pelo edital competente já citado supra. Nenhuma empresa se fez presente na sessão por meio de representante legal ou sócio na sessão. Iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação e após análise e assinatura nos documentos apresentados, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA CIVILE LTDA apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI não apresentou documentação referente ao subitem 5.1.10.2 (Declaração de Enquadramento), deixando assim de usufruir dos benefícios da Lei 123/06 conforme item 5.1.10.3 do edital e a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA não apresentou documentação referente ao subitem 5.1.4 (documento de identificação do representante legal), e apresentou documentação referente ao subitem 5.4.1 (Balanço Patrimonial) incompleto não cumprindo com o descrito no item 5.4.1.2 (Termo de Abertura e Encerramento), também não apresentou documentação numerada e rubricada conforme descrito no item 5.7 do edital, mas a Comissão entende que este ultimo subitem pode ser considerado um excesso de formalismo, não influenciando assim na decisão da mesma. Portanto, por ora, a Comissão resolve por HABILITAR as empresas: CONSTRUTORA CIVILE LTDA e B&P CONSTRUTORA EIRELI, e INABILITAR a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA pelas razões acima descritas. Como os representantes das empresas não estão presentes a comissão de licitação entrará em contato via e-mail para que os mesmos tenham conhecimento do teor da presente ata e se manifestem quanto à intenção de interpor recurso ou não, pois querendo esta comissão lhes concederá o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, e, do contrário, não querendo interpor recurso apresentem termo de renúncia. Registramos que, esta ata também ficará disponível no site do Município. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada pela
Comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL

CNPJ: 12.341.411/0001-20
Rua Carmelo Zocoli, 155
C.E.P.: 89665-000 - Capinzal - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2019 - TP

Processo Administrativo: 5/2019
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Capinzal, 17 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

DAIANE TOSCAN HELT

Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA ENDERLE

MEMBRO

ELAINE FATIMA GOTARDO

MEMBRO

THAYS INARA BONISSONI ALMEIDA

- - SUPLENTE

JORGE LUIZ SOLDI

- - SUPLENTE

LEDA MARA POGGERE

- - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CONSTRUTORA CIVILE LTDA

- **AUSENTE**

- Representante

B&P CONSTRUTORA EIRELI

- **AUSENTE**

- Representante

AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA

- **AUSENTE**

- Representante